



## **Deliberação**

### **Condições relativas ao envio de correspondência por parte das listas candidatas**

Considerando que:

- 1) Entre o dia 1 e 8 de fevereiro de 2025 decorrerá o Ato Eleitoral para os Corpos Sociais da Ordem dos Farmacêuticos referente ao triénio 2025-2027;
- 2) Entre o dia 6 a 31 de janeiro de 2025 decorrerá o período de campanha eleitoral;
- 3) A participação eleitoral de um alargado número de farmacêuticos constitui um importante desígnio da Ordem dos Farmacêuticos;
- 4) A proteção dos dados pessoais dos farmacêuticos constitui matéria sensível, que é da responsabilidade exclusiva da Ordem dos Farmacêuticos.

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Farmacêuticos, reunida a 12 de dezembro de 2024, delibera o seguinte:

#### **Envio de Correspondência Postal**

1. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, o envio de correspondência postal para os farmacêuticos eleitores, nos seguintes termos:
  - 1.1. O envio de correspondência pode ser feito através de um fornecedor identificado pela lista candidata, desde que este fornecedor contratualize com a Ordem dos Farmacêuticos a salvaguarda dos dados dos farmacêuticos que venham a ser partilhados;
  - 1.2. A disponibilização dos endereços postais dos membros, em formato eletrónico (formato XLS ex: Base\_moradas\_SRSRA.xls), deverá observar as necessárias garantias de confidencialidade e proteção de dados de todos os farmacêuticos, sublinhando-se que servirá o fim exclusivo para que foi autorizada a cedência e obriga à assinatura de um termo de responsabilidade (eletronicamente ou nas instalações da OF), em anexo (Termo de Responsabilidade – Endereçógrafo), por parte da entidade responsável pela produção e expedição do mailing de cada lista candidata;
  - 1.3. A correspondência produzida e entregue pelas listas candidatas nas estações de correio deve cumprir as Normas Gráficas dos CTT para envio de correio azul normalizado (max. 50gr.). Deve apresentar a designação e



morada da OF na zona do remetente, assim como a indicação de taxa paga e número de contrato [anexo Normas Gráficas];

- 1.4. A correspondência a expedir deverá ir acompanhada da guia multiprodutos;
- 1.5. As listas candidatas devem devolver à OF a Guia de Expedição entregue pelos CTT com informação sobre o número de exemplares enviados e respetivo peso;
- 1.6. Cada lista candidata tem direito ao envio máximo de um (1) mailing postal, sendo que os custos desse envio são suportados pela Ordem dos Farmacêuticos, nos termos da Deliberação da Direção Nacional, de dia 15 de novembro de 2024;
- 1.7. Para efeitos exclusivos de envio de correspondência postal, o número máximo é de apenas um envio por lista, independentemente do número de órgãos a que a mesma concorra;
- 1.8. Os custos acrescidos aos limites estabelecidos nas presentes condições são suportados pelas candidaturas e/ou deduzidos nos apoios financeiros concedidos pela Direção Nacional e Direções das Secções Regionais.

### **Envio de Correspondência Eletrónica**

2. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, o envio de correspondência eletrónica para os farmacêuticos eleitores, nos seguintes termos:
  - 2.1. Cada lista candidata tem direito ao envio de 3 e-mails, independentemente do número de órgãos a que a mesma concorra, denominados por “newsletter ELEIÇÕES OF”, durante o período em que decorre a campanha eleitoral, em data e hora acordada com os respetivos mandatários;
  - 2.2. Cada edição da newsletter ELEIÇÕES OF emitida sob a responsabilidade das listas candidatas é dirigida exclusivamente aos farmacêuticos eleitores dos órgãos a que se candidatam;
  - 2.3. O conteúdo do e-mail a enviar deve ser dirigido para o endereço [eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt), para que os serviços da Direção Nacional possam reencaminhar o mesmo para o universo de eleitores respetivo;
  - 2.4. Todas as edições da newsletter são emitidas a partir do e-mail [noreply@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:noreply@ordemfarmaceuticos.pt), que rejeita qualquer tipo de resposta;
  - 2.5. Todas as edições apresentam no campo do remetente a indicação “ELEIÇÕES OF” e no campo “Assunto” a indicação da respetiva lista candidata (ex: “Lista X | Candidatura aos(s) [Órgão(s)]”);



- 2.6. O cabeçalho e o rodapé da newsletter são comuns a todas as edições e produzidos pela OF. Os conteúdos apresentados no corpo do e-mail são da inteira e exclusiva responsabilidade das listas candidatas;
- 2.7. O corpo da newsletter é composto por uma única imagem fornecida pelas listas candidatas nas seguintes dimensões e formatos:  
Formato do ficheiro suportados: JPG ou PNG (max. 2MB);  
Dimensões da imagem: 600px (largura) x altura livre;
- 2.8. As candidaturas podem indicar uma ligação/ endereço URL para encaminhamento dos utilizadores que clicam no conteúdo da newsletter;
- 2.9. Cumprindo as obrigações legais relacionadas com a proteção de dados, o rodapé da newsletter ELEIÇÕES OF apresenta uma ligação para o formulário de remoção de subscritores, que deixam assim de receber edições posteriores da newsletter, independentemente do órgão a sufrágio;
- 2.10. O Departamento de Comunicação e Marketing Institucional assegura o envio de uma primeira edição-teste da newsletter para o mandatário da lista até 24 horas após o envio de todos os conteúdos (conforme as presentes condições) para o e-mail [eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt). O envio da versão final para os farmacêuticos eleitores ocorre até 24 horas após a validação final ou em data e hora posterior acordadas com o mandatário da lista. Quaisquer retificações aos conteúdos implicam reinício dos prazos, voltando a ser enviada nova-edição teste no prazo máximo de 24 horas.

### **Envio de Correspondência Móvel**

Durante a Campanha Eleitoral, a Ordem dos Farmacêuticos não fornecerá o serviço de envio de mensagens SMS/MMS nem disponibilizará a lista de contactos móveis dos farmacêuticos eleitores constantes na sua base de dados.

12 de dezembro de 2024

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Farmacêuticos,